GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 704/2026

PROCESSO Nº 14277/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado da Educação (SEED), por meio da Divisão de Gestão de Compras (DIGEC), localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, DIA, CEP: 49.040-780, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 34.841.195/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á Dispensa por valor no portal de compras do Estado de Sergipe na Internet, o ComprasNet.SE, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.se.gov.br/.

1.2 O Critério de julgamento será do tipo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 342/2023. Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, e Instrução Normativa nº 01/2026 da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e suas correspondentes alterações.

1.4 Dados do aviso da Dispensa de valor e formalização de consultas:

Data e horário de início da fase de lances:
09/07/2026 às 13:00 (horário de Brasília)

Data e horário de término da fase de lances:
16/07/2026 às 13:00 (horário de Brasília)

Telefone: (79) 3194-3318
E-mail: isabelasilveira.matos@seduc.se.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa tem por objeto aquisição de Rádio Bidirecional Digital Portátil, para serem utilizados por servidores que compõem a Divisão de Segurança Escolar DISEG, nas unidades de ensino e áreas administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, e no termo de referência anexo deste instrumento.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasNet.SE e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, devendo apresentar declaração de:

3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

3.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de login e de senha pessoal e intransferível, obtidas mediante cadastro junto ao portal ComprasNet.SE, no endereço www.comprasnet.se.gov.br.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa.

4.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, observando data e horário limite estabelecidos no portal ComprasNet.SE.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no portal ComprasNet.SE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. O andamento do procedimento entre o início dos lances e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal ComprasNet.SE, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, conforme tabela com as especificações técnicas presentes no Termo de Referência;

6.2. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone da proponente;

6.3. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os fornecedores classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, marca, modelo e fabricante, conforme o caso;

6.6. A proposta deve ser formulada com preços que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

6.7. A proposta deverá ser assinada por representante legal da empresa;

6.8. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e

previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

7. FASE DE LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Indicamos fortemente que o fornecedor realize a leitura deste edital e seus anexos antes da realização dos lances.

7.4. **Os lances a serem ofertados devem ser realizados pelo preço unitário do item.**

7.5. Ao término do prazo inicialmente estipulado, o sistema iniciará automaticamente o tempo aleatório, que poderá encerrar a disputa dentro do período de tempo de até dez minutos.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e sua exequibilidade. Como também, o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

8.2. A proposta e os documentos de habilitação serão solicitados pelo chat do sistema e por e-mail cadastrado no ComprasNet.SE, com envio no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, ou mediante solicitação fundamentada feita pelo fornecedor antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

8.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo de 03 (três) horas, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais fornecedores.

8.4. Poderá a Administração realizar negociação com os fornecedores para adequação dos preços propostos na quantidade de casas decimais exigidas no edital, como também para redução do preço proposto.

8.5. Será desclassificado o fornecedor que não apresentar proposta e documentação exigida no Termo de Referência dentro do prazo estipulado, como também desatender às exigências habilitatórias;

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante ou da área especializada no objeto.

8.7. Toda documentação de habilitação será analisada pela unidade requisitante ou da área especializada e resultará na emissão de Parecer Técnico aprovando ou reprovando a documentação da empresa.

8.8. É facultada, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O fornecedor deverá responder qualquer diligência no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação de proposta.

8.8.1. É facultado prorrogar o prazo de atendimento de diligências a que se refere o item acima, mediante solicitação fundamentada pelo fornecedor antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

8.9. Após declaração da(s) empresa(s) vencedora(s), será solicitado à empresa que detalhe o(s) valor(es) unitário(s) e a marca correspondente no ComprasNet.SE no prazo de 01 (um) dia útil, conforme o caso.

8.9.1. Caso a empresa vencedora não realize o detalhamento do(s) valor(es) unitário(s) no ComprasNet.SE dentro do prazo altamente razoável

estabelecido no item acima, será considerado desinteresse da mesma e será desclassificado.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) responsável examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (https://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o analista diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados das alterações que tenham sido realizadas e

registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

9.3.9. Declarações exigidas no item 3.1.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

9.4.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação técnica:

9.6.1. **Conforme exigido no item 11 do Termo de Referência.**

9.7. Os documentos exigidos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente na SEED no endereço descrito no item 1.1.

9.8. Os documentos que forem enviados por correio eletrônico, devem estar, sempre que possível, acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, com indicação legível dos códigos de autenticação.

9.9. O fornecedor deverá encaminhar declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados por meio de correio eletrônico, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.

9.9.1. A declaração deverá ser apresentada com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

9.10. Uma vez que os fornecedores terão declarado, expressamente, a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente, na forma do item acima, a entrega da documentação física original

ou em cópia autenticada fica inicialmente dispensada, podendo, porém, ser solicitada a qualquer momento pelo(a) analista, caso entenda necessário.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do fornecedor, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) analista.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o fornecedor será declarado vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação será realizada pela autoridade competente que determinou a abertura do procedimento e será realizada após conclusão do certame.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Conforme Termo de Referência.**

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme exigido no Termo de Referência.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. **Conforme Termo de Referência**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. Caso o CONTRATADO(A) descumpra total ou parcialmente o contrato celebrado com a administração pública estadual, ou cometa qualquer das infrações previstas nos artigos, 214, 215, 216, 217, 2018 e 219 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3. - advertência;

14.4. – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

14.5. - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.7. - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.8. - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a SEDUC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de

fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo.

15.2. A participação no presente processo implica a concordância, por parte do fornecedor, com todos os termos e condições deste edital.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEDUC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

15.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SEDUC.

15.7. É facultada ao(à) analista(a) ou à autoridade superior da SEDUC, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) analista, comunicando devidamente aos fornecedores da dispensa.

15.12. Os casos omissos serão decididos pelo(a) analista em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas neste edital.

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

15.14. Constitui parte integrante deste edital:

15.14.1. Anexo I – Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA SILVEIRA MATOS
Data: 09/07/2026 10:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br